

GP-RIM-0990/2025

Sorocaba, 21 de maio de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0754/2025, de autoria do nobre vereador Ítalo Gabriel Moreira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre as permissões de uso do subsolo público concedidas, questionando a compensação financeira ao município, a regularidade do licenciamento ambiental e o monitoramento técnico das obras, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SERPO - Gerenciamento Viário

OFÍCIO 2062/2025

Ao Senhor
Vereador Ítalo Moreira

Assunto: **Requerimento 754/2025.**

Em resposta ao Requerimento nº 754/2025 (0453238) do Sr. Vereador Ítalo Moreira, que requer informações sobre as permissões de uso do subsolo público concedidas, questionando a compensação financeira ao Município, a regularidade do licenciamento ambiental e o monitoramento técnico das obras, segue o que cabe a DGV informar:

1. Não há compensação financeira.

a) Não há previsão.

b) Não há cobrança.

c) O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando do julgamento do processo nº1020734-65.2018.8.26.0602, entendeu que não é cabível a cobrança para a utilização da faixa de domínio municipal para a passagem de gasoduto, por não se tratar de hipótese de preço público, tampouco de taxa.

Apelação/Remessa Necessária - Mandado de Segurança - Cobrança de preço público pela faixa de domínio municipal para a passagem de gasoduto - Lei Municipal nº11.461/16 e Decreto 23.605/18 -

Ilegalidade da exação - Precedente do C. STJ - Sentença mantida - Recurso de Apelação e Remessa Necessária não providos. (TJSP. Apelação/Remessa Necessária nº1020734-65.2018.8.26.0602, Rel. Mônica Serrano, 14ª Câmara de Direito Público, julgamento em 20/10/2020) Portanto, não é cabível a cobrança de preço público pelo uso da faixa de domínio municipal para passagem de gasoduto da empresa Gás Natural São Paulo Sul S/A.

2. Não foi realizado estudo por esta SERPO, tendo em vista não ser responsável pela área de finanças da prefeitura.

a) Não há.

b) Esta secretaria não é responsável pelo setor financeiro da prefeitura.

3. Sim, consta no termo de Recebimento e Responsabilidade.

a) Ao término da implantação da canalização.

b) Não consta na lei penalidades em caso de descumprimento.

4. Quando necessário, a Gás Natural São Paulo Sul S/A protocola uma solicitação diretamente com a SEMA.

a) Trata-se de competência da SEMA.

b) Trata-se de competência da SEMA.

5. A prefeitura fiscaliza a obra. A operação da rede de gás é de responsabilidade da Gás Natural São Paulo Sul S/A.

a) É de responsabilidade desta SERPO. São realizadas vistorias in loco por engenheiros desta secretaria.

b) Não constam registros de notificações, autos de infração ou irregularidades relacionadas as obras da Gás Natural São Paulo Sul S/A.

6. É realizada uma publicação oficial no jornal do município para que outros interessados eventualmente manifestem o mesmo interesse na área e, se o caso, realize-se processo licitatório.

a) Não houve manifestações.

b) Não houve.

7. Considerando que se trata da implantação de canalização subterrânea, entende-se que essas permissões não acarretam impactos significativos sobre a mobilidade ou segurança viária. Ainda assim, o processo é encaminhado à SEMOB para ciência e eventual manifestação.

a) Compete a SEMOB.

b) Há previsão. A empresa deve comunicar a SEMOB antes do início das obras.

8. As permissões têm validade de 60 meses, podendo ser renovadas ao término desse período.

a) As permissões têm validade de 60 meses, para renová-las a empresa devera solicitar a renovação e apresentar a documentação completa.

b) Não há contrato. Há um Decreto de Permissão de Uso de área pública e um Termo de Recebimento e Responsabilidade.

Certos de contar com sua compreensão, estamos à disposição para possíveis dúvidas e esclarecimentos.

Sorocaba, 23 de Abril de 2025.

Elisa Lustosa Fernandes
Divisão de Gerenciamento Viário

Eng.º Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obras



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Dias Lustosa, Chefe de Divisão**, em 20/05/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Darwin Jose de**



Almeida Rosa, Secretário, em 20/05/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0456690** e o código CRC **3F1030D9**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00044116/2025-65

SEI nº 0456690